

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS - AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS- PESSOAS NEGRAS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PcD	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CULTURA DE RUA	Hip hop, slam, cultura periférica	5	4	1	0	0	R\$12.323,20	R\$ 61.616,00
CULTURA POPULAR TRADICIONAL	Saberes populares, culinária tradicional, manifestações populares	10	7	2	1	0	R\$12.323,20	R\$123.232,00
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	Religiosidade afro, culinária afro, audiovisual de temática afro	10	7	2	1	0	R\$12.323,20	R\$123.232,00
DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS	Audiovisual, literatura, artes visuais, outras expressões culturais	5	4	1	0	0	R\$12.323,20	R\$ 61.616,00

I. Categoria:

a) A minuta padronizada do Edital prevê que, no mínimo, 30% (trinta por cento) das vagas sejam de entidades com trajetórias declaradas e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

II. Cotas:

A política de cotas tem como objeto garantir a reserva de um percentual mínimo de vagas a grupos específicos, sendo aplicáveis aos procedimentos públicos de seleção de que trata a Lei nº 14.399, de 2022, ficando garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da referida Lei de no mínimo:

I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

III. Diretrizes:

- As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou deficientes, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou deficientes (cinquenta por cento mais um) em posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

- As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

- As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

- As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

- Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

- No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.